EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

O **Prefeito Municipal de Pirapozinho – SP**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido na Lei Municipal Nº 3.748/2010, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO/2025, de Provas e Títulos, para fins de provimento de Cadastro Reserva, para substituição de Professores, pelo Regime Estatutário, com observância das disposições pertinentes da Constituição Federal, Legislação infraconstitucional e demais Legislações vigente, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pelo **Instituto Dom**, com a supervisão dos membros nomeados nos termos da Portaria nº 47, de 16 de julho de 2025.
1.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de formação de CR – Cadastro Reserva.
1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no **Anexo II** deste Edital.
1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.institutodom.com e no site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, www.pirapozinho.sp.gov.br.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

Cód.	Nomenclatura	Vagas	Requisitos Especiais
501	Professor Auxiliar de Educação Infantil	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica, em Educação Infantil
503	Professor de Educação Básica II – Arte	CR	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte ou Licenciatura em Educação Musical
504	Professor de Educação Básica II –Educação Física	CR	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Respectivo Conselho de Classe - CREF
505	Professor de Educação Básica II – Inglês	CR	Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação Específica em Inglês
601	Professor de Educação Básica I	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia

1.1.5 Os vencimentos iniciais dos respectivos contratos dar-se-ão de acordo com a formação do candidato e em conformidade ao que está disposto na tabela abaixo, devendo o ingressante provar por meios de documentos, no ato de sua contratação, possuir a referida formação para fazer jus ao respectivo salário, conforme **Tabela I**:

TABELA I - DOCENTES - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Jornada de 32 horas semanais (160 h/mês)

Ensino Superior (Graduação)	Pós-Graduação (Mestrado)	Doutorado
R$ 24,34 hora/aula	R$ 24,34 hora/aula	R$ 26,64 hora/aula

TABELA II - DOCENTES - PEB II
Jornada de 24 horas semanais (120 h/mês)

Ensino Superior (Graduação)	Pós-Graduação (Mestrado)	Doutorado
R$ 24,34 hora/aula	R$ 28,27 hora/aula	R$ 33,68 hora/aula

TABELA III - DOCENTES – PEB II
Jornada de 25 horas semanais (125h/mês)

Ensino Superior (Graduação)	Pós-Graduação (Mestrado)	Doutorado
R$ 24,34 hora/aula	R$ 28,27 hora/aula	R$ 33,68 hora/aula

TABELA IV - DOCENTES - PEB I e PEB II
Jornada de 30 horas semanais (150 h/mês)

Ensino Superior (Graduação)	Pós-Graduação (Mestrado)	Doutorado
R$ 24,34 hora/aula	R$ 27,14 hora/aula	R$ 32,57 hora/aula

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL SUPERIOR
R$ 60,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **16 horas do dia 15 de agosto de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de agosto de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico www.institutodom.com**.
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** no endereço eletrônico **www.institutodom.com** durante o período das inscrições, pelos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, selecionar a modalidade pretendida, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O último dia de vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **1º de setembro de 2025.**
2.2.3. Para evitar excesso de tráfego no sistema de pagamentos, antes da data expressa no item acima, o vencimento do boleto ficará para as sextas-feiras. Caso o candidato não deseje realizar o pagamento nesta data, basta emitir uma segunda via do boleto. O boleto bancário, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **1º de setembro de 2025**, não serão aceitas;
2.2.6. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição;
2.2.7. A Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o **Instituto Dom** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar a modalidade para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.9. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.11. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da modalidade.
2.2.13.1. **A aplicação da prova objetiva na modalidade de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (cód. 601) ocorrerá, obrigatoriamente, no contraturno das demais modalidades.**
2.2.13.2. **O candidato que realizar mais de uma inscrição, nas diferentes modalidades no mesmo turno, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções**.
2.2.13.3. Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinada modalidade, por período.
2.2.14. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo.
2.2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, depósito, DOC, PIX, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3. O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido na modalidade se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da contratação.
2.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza da modalidade, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes a modalidade.
2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para contratação.
2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
2.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.3.10. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;
2.3.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor, entre eles:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes;
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
k) Declaração de vacinação;
l) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
m) Apresentar Declaração de bens;
n) Atestado de antecedentes criminais;
o) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados pela Prefeitura, sob pena do direito a contratação.
2.3.12. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.
2.4. **A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação dos docentes.**

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. Às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no art. 1º, §1º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, que regulamenta o disposto no art. 34, §2º e §3º e art. 35 da Lei nº 13.146, de 06/07/2015 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência.
3.1.1. Consideram-se PcD, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
3.1.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada modalidade.
3.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.1.4. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo/2025, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.5. As Pessoas com Deficiência, após a realização da sua inscrição, via **Área do candidato**, até o dia **30 de agosto de 2025,** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial" e indicar o tipo de necessidade via **Área do candidato** com documento médico comprobatório, até o dia **30 de agosto de 2025,** devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
3.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 16.
3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.1.10. Ao ser convocado para a contratação no serviço público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da modalidade. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia **12 de setembro de 2025**, bem como o horário e local de realização das provas. O local de realização das provas estará disponível na **Área do candidato.** A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Pirapozinho – SP e divulgada no endereço eletrônico **www.institutodom.com.**
4.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de provas objetivas, por meio de questões de múltipla escolha.
5.1.1. A duração da prova será de até **3h00min (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, os portões serão fechados **15 (quinze) minutos antes do início das provas.** O candidato deverá estar munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
5.1.2.1. - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
5.1.3. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
5.1.4. Em caso de anulação de questões, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. **Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do respectivo candidato até o término da prova.**
5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo/2025.
5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo/2025, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo/2025.
5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
5.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
5.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
5.1.13. **O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido no mínimo 1h00min., do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas**. **A não assinatura na folha resposta implica na eliminação do candidato.**

6. DAS NORMAS

6.1. As provas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
6.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
6.4. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.5 **Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.**
6.6. **A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.**
6.7. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**
6.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo/2025.

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A Prova Objetiva para as modalidades de que trata este Edital está **prevista** para ser aplicada no dia **21 de setembro de 2025**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **12 de setembro de 2025**.
7.2. O recebimento dos documentos referentes a Prova de Títulos será realizado entre às **12 horas do dia 15 de agosto de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de agosto de 2025, pelo endereço eletrônico www.institutodom.com**.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

8.1. Para a modalidade de **Professor Auxiliar de Educação Infantil – PAEI, Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II, Inglês, Arte e Educação Física**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter e classificatório. A prova objetiva será composta por **25 (vinte e cinco) questões**, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório/classificatório para todas as modalidades.
9.1.1. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NPA$$

ONDE:
NPO = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questões da prova
NAP = Número de acertos na prova
9.1.2. O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo/2025.
9.1.3. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. **O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para todas as modalidades existentes. Serão considerados os seguintes Títulos:**
10.1.2. Doutorado: 05 (cinco) pontos – máximo um título.
10.1.3. Mestrado: 03 (três) pontos – máximo um título.
10.1.4. Pós-Graduação (lato sensu de 360 horas): 02 (dois) pontos – máximo um título.
10.2. Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição devidamente reconhecidas pelo MEC, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.
10.3. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar "10 (dez) pontos".
10.4. Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
10.5. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por via eletrônica, durante o período de inscrição

10.5.1. Enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do título com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB.
10.5.2. O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrição deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido não terá nenhuma pontuação na fase de avaliação de títulos.
10.5.3. O Instituto Dom não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
10.6. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
10.7. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o Instituto Dom poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
10.8. **Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.**
10.9. **A nota da prova de títulos será somada a nota final da prova objetiva, obtendo-se a nota final do candidato**.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **mesmo dia da aplicação da prova objetiva**, a partir das **19h00min**, no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo **www.institutodom.com** e mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Pirapozinho – SP no dia ulterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante ao **Instituto Dom**, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Gabarito Preliminar;
c) Resultado Preliminar das Provas (objetiva e títulos).
12.2. O pedido de recurso encaminhado via **Área do candidato**, no eletrônico **www.institutodom.com** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
a) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
b) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
12.6. O resultado dos recursos interpostos será informado via **Área do candidato** e no site **www.institutodom.com**.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
d) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
e) maior pontuação na prova de títulos; e persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E PROVA TÍTULOS

14.1. Previsto para ser divulgado no dia **6 de outubro de 2025**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Pirapozinho - SP, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo **www.institutodom.com,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho - SP**.**

15. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR PARA OS DEMAIS CARGOS

15.1. Previsto para ser divulgado no dia **22 de outubro de 2025**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Pirapozinho - SP, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo **www.institutodom.com,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho - SP**.**

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **27 de outubro de 2025**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Pirapozinho - SP, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo **www.institutodom.com,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho – PR.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo/2025.
17.4 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
17.6. **A validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.**
17.6.1. **O candidato inscrito e aprovado no Processo Seletivo, nos termos deste Edital, para Professor Auxiliar de Educação Infantil-PAEI, Professor de Educação Básica I - PEB I e Professor de Educação Básica II - PEB II, poderá se inscrever em uma unidade escolar para ministrar aulas eventuais, durante o ano letivo em curso, para as classes e/ou aulas surgidas decorrentes de afastamentos temporários dos docentes.**
17.6.2. **O candidato inscrito e aprovado nos termos do presente Processo Seletivo, interessado em participar das sessões de atribuição de classes e/ou aulas, em caráter de substituição, deverá acompanhar rigorosamente a publicação de Edital de Atribuição, no site www.pirapozinho.sp.gov.br e terá assegurado a classificação publicada, desde que se apresentem no local, dia e hora definidos.**
17.6.3. **O não comparecimento do candidato na atribuição, implicará em sua desistência automática, no dia.**
17.6.4. **O candidato referido no item anterior, participará das próximas atribuições, desde que respeitado a sequência da lista de classificados nesse Processo, ou seja, cada atribuição iniciar-se-á a partir do número do classificado, subsequente, da atribuição anterior.**
17.6.5. Todo início de ano letivo a lista de candidatos aprovados iniciar-se-á sua chamada pelo 1º classificado do referido Processo Seletivo/2025.
17.7. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação ou direito à nomeação, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios do **Instituto Dom**, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
17.9. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho – SP e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
17.10. EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
17.10.1. Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em: Exames médicos, laboratoriais e ambulatoriais.
17.10.2. Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, se o candidato a contratação, for considerado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.
17.13. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
17.14. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho - SP, através da Comissão Especial de Processo Seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirapozinho - SP, 14 de agosto de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPA

ANEXO I
PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

Conhecimentos Gerais

Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvem os seguintes aspectos: Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio-ambiente e esportes. Aspectos socioculturais: música. Literatura, artes, arquitetura, rádio cinema, teatro, televisão e gastronomia. Aspectos gerais sobre o município deste certame: história, população, trabalho e rendimento, educação, saúde, território e meio-ambiente, tendo como base dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Conhecimentos Específicos para todos os cargos de Educação

Legislação educacional: Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB nº 3/2018. Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância – Resolução CNE/CEB nº 1/2021. 9 Lei nº 13.415/2017 – Reforma do Ensino Médio. **Legislação educacional para áreas/segmentos específicos:** Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação.).

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor Auxiliar de Educação Infantil

Desenvolver atividades de comunicação, expressão, integração social e desenvolvimento físico motor na educação infantil das Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs; Preparar e organizar as atividades diárias; Executar com zelo a documentação escolar das crianças, respeitando os prazos estabelecidos pela Escola; Planejar atividades que permitam o desenvolvimento das crianças, de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Desenvolver e disseminar Projetos e Boas Práticas Educacionais; Colaborar na organização de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Cuidar da higiene e asseio das crianças; Administrar alimentação; Organizar e acompanhar os horários de repouso, preparando o local apropriado; Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável; Programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver habilidades psicomotoras; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do Setor, inerentes à sua função; Cumprir o Calendário Escolar integralmente; Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPCs; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; Respeitar as decisões dos Órgãos Deliberativos da Escola e da Administração Pública, tais como: Conselho de Escola, Conselho Municipal de Educação-COMED, Conselho de Alimentação Escolar-CAE, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Divisão Municipal de Educação-DME, entre outros.

Professor de Educação Básica I

Atuar na Educação Infantil – Pré-Escola e/ou no Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, Atividades Complementares e em Projetos de Recuperação e Reforço; Realizar planejamento semanal, levando em consideração os diferentes níveis de aprendizagem; Executar com zelo a documentação escolar das crianças, respeitando os prazos estabelecidos pela Escola; Planejar atividades que permitam o desenvolvimento das crianças, de acordo com as diretrizes educacionais instituídas pela Administração Municipal; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Desenvolver e disseminar Projetos e Boas Práticas Educacionais; Colaborar na organização de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os Servidores e Comunidade Escolar; Responsabilizar-se em manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da Unidade Escolar; Responsabilizar-se pela aprendizagem das crianças; Aplicar atividades diárias em sala de aula, avaliações individuais e coletivas; Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; Respeitar as decisões dos Órgãos Deliberativos da Escola e da Administração Pública, tais como: Conselho de Escola, Conselho Municipal de Educação- COMED, Conselho de Alimentação Escolar-CAE, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Divisão Municipal de Educação-DME, entre outros.

Professor de Educação Básica II – Arte

Ministrar aulas teóricas e práticas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em Escolas da Rede Pública Municipal; Elaborar e cumprir o plano de trabalho utilizando Metodologia do Sistema Sesi de Ensino; Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC; Planejar o desenvolvimento da disciplina de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os Servidores e Comunidade Escolar; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Colaborar na organização de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Ensinar conceitos básicos de Artes Visuais, Música, Teatro, Dança e Integrada; Proporcionar vivências nas atividades rítmicas, expressivas e de cultura corporal; Considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las quando necessário; Responsabilizar-se em manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da Unidade Escolar; Responsabilizar-se pela aprendizagem das crianças; Aplicar atividades diárias em sala de aula, avaliação continuada; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; Respeitar as decisões dos Órgãos Deliberativos da Escola e da Administração Pública, tais como: Conselho de Escola, Conselho Municipal de Educação- COMED, Conselho de Alimentação Escolar-CAE, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Divisão Municipal de Educação-DME, entre outros.

Professor de Educação Básica II –Educação Física

Ministrar aulas teóricas e práticas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em Escolas da Rede Pública Municipal; Elaborar e cumprir o plano de trabalho utilizando Metodologia do Sistema Sesi de Ensino; Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes curriculares e educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Colaborar na organização de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Corrigir com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares; Proporcionar vivências motoras na perspectivas da cultura corporal do movimento abrangendo os blocos de conteúdos da Educação Física: dança, esporte, lutas, brincadeiras e jogos, ginástica; Considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las quando necessário.

Professor de Educação Básica II – Inglês

Ministrar aulas teóricas e práticas no Ensino Fundamental, em Escolas da Rede Pública Municipal; Elaborar e cumprir o plano de trabalho utilizando Metodologia do Sistema Sesi de Ensino; Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Colaborar na organização de eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Corrigir com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares; Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Língua Inglesa; Considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las quando necessário.